

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

Rádio Santo Angelo LTDA. - Rádio Santo Angelo.
Av. Getúlio Vargas, 1789 - Centro
Santo Angelo-RS - CEP: 98801-617
CNPJ: 90.289.356/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1130109078
TELEFONE: (55) 33132440 - EMAIL: financeiro.radiosantoangelo@gmail.com

DARCI POMPEO DE MATTOS
RUA Riachuello - sl 1405 e 1406, 1038 - CENTRO
PORTO ALEGRE-RS - CEP: 90010-272
CNPJ/CPF: 283.468.900-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CÓDIGO CLIENTE: 650
TELEFONE: (51)98118-8888

**NOTA FISCAL Nº: 000353**

SÉRIE: 000

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom/consulta>

CHAVE DE ACESSO

4325 1290 2893 5600 0180 6200 0000 0003 5310 0047 3921

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1432500047409810 17/12/2025 09:15:00

PEDIDO DE INSERÇÃO:

VENCIMENTO: **30/12/2025**TOTAL A PAGAR: **R\$ 500,00**

CFOP: 5303

ITENS DA NOTA FISCAL		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	PIS COFINS	ALÍQUOTA	VALOR I.C.M.S.
VEICULAÇÃO DE MÍDIA		UN	1,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
VALOR NEGOCIADO	500,00	INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS		TRIBUTOS	VALOR	DADOS PARA DEPÓSITO: SICOOB C/C: Ag: 3084-8 C/C: 112833-7			
				PIS	0,00				
				COFINS	0,00				
				ICMS	0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA	500,00			OUTROS	0,00				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PL 5398/2025

Autor: Pompeo de Mattos - PDT/RS

"Divulgação do PL 5398/2025, que Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho para ampliar o prazo de afastamento do empregado e incluir novas hipóteses de vínculos familiares na licença por luto".

Pagamento A Vista.

ref. 09/2025

IDENTIFICADOR FATURAMENTO	MÊS REF.	PERÍODO DA PUBLICIDADE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
47392	2025/09	03/09/2025 - 07/09/2025	30/12/2025	R\$ 500,00

Número da Fatura: 000353**RESERVADO AO FISCO**

Art. 155, inciso II: Competência tributária dos Estados e do Distrito Federal nas prestações de serviços de comunicação, incluindo serviços de radiodifusão. Não incidir ICMS, conforme Art. 155, parágrafo 2o, inciso X, alínea d nas prestações e serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e, não incidência de ISS conforme Lei Complementar no 116/2003, subitem 17.25.